



ARQUIVADO EM:

04 / 01 / 18

Assinatura

Eromar Batista de Araújo
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 1 0209/PMC

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 184/2017

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ - STTR, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A)/PROPONENTE: ODAIR ALVES DINIZ

DATA: 01/12/2017

Eromar Batista de Araújo
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 1 0209/PMC



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar. Caicó/RN
CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48
Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954
www.cmcaico.rn.gov.br
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

PROJETO DE LEI nº 184/17.

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ - STTR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

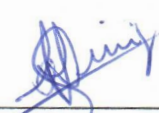
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ - STTR**, com sede neste município de Caicó/RN.

Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo possui dentre seus fins institucionais defesa dos direitos, proteção e representação legal, inclusive em questões judiciais ou administrativas dos interesses coletivos ou individuais dos trabalhadores e trabalhadoras rurais agricultoras familiares do município de Caicó-RN, que estejam na ativa ou aposentados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: O reconhecimento da utilidade pública municipal **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ - STTR** justifica-se pelo importante desempenho social que a referido Sindicato vem desenvolvendo no âmbito do município de Caicó, consoante exposto nos documentos que seguem anexos a este projeto de lei.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2017.


Odair Alves Diniz
Vereador – PSDC





Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

CNPJ: 08.069.932/0001-00

RECEBIDO
Em 04 / 12 / 2017
Às 10:07 horas
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

Ilmo. Senhor
Odair Alves Diniz
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caicó, o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó**, entidade sindical de primeiro grau, sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, com base territorial no Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, fundado no dia 05 de maio de 1963, sediado na Rua Antonio Simões de Azevedo n.º 23, Centro, Caicó/RN, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a concessão de **Título de Utilidade Pública Municipal**, instituído de acordo com a legislação vigente, por se tratar de entidade constituída para fins de defesa dos direitos, proteção e representação legal, inclusive em questões judiciais ou administrativas dos interesses coletivos ou individuais dos trabalhadores e trabalhadoras rurais agricultores e agricultoras familiares do Município de Caicó/RN, que estejam na ativa ou aposentados, para o qual apresentamos documentação anexa.

Caicó/RN, 04 de dezembro de 2017.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores
e Agricultoras Familiares de Caicó

Josealino José de Araújo Rodrigues
Josealino José de Araújo Rodrigues
Secretário
CPF: 082.362.124-80

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores
e Agricultoras Familiares de Caicó

Jose Silva de Azevedo
José Silva de Azevedo
Tesoureiro
CPF: 024.017.574-30

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.069.932/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/1970
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CAICO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL			
LOGRADOURO R ANTONIO SIMOES AZEVEDO	NÚMERO 23	COMPLEMENTO	
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/12/2017** às **10:35:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro

Caicó/RN - CEP.: 59300-000

84/3421.1192

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do registro nº 1.586, no livro A-72, do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, fls. 211 a 227, datado de 25.05.2017, da Ata da Assembleia de Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissões de Mulheres, Jovens e da 3ª Idade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó, realizada no dia 27.04.2017 do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ - RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.069.932/0001-00, com sede e foro nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Antônio Simões de Azevedo, n.º 23, Centro – CEP.: 59300-000, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório. (GUIAS/FDJ Nº 7000002847535 e FRMP Nº 0000001218059).

Caicó (RN), 25 de maio de 2017.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça

Art. 108 do Código de Normas.

Emolumentos - R\$ 105,36.

FDJ - R\$ 28,09.

FRMP - R\$ 3,26.

FCRCPN - R\$ 10,54.

Total - R\$ 147,25.



6

Centro de Títulos e
Rio Grande do

Nestes termos
pede deferimento.

Ana Aline Morais
Ana Aline Morais



firma(s) de Ana Iliine
Moway - 11 - 11 -

Em, 25 de maio de 2011

Célia Barros de Medeiros
Tabela - CPF 098 096 604-30

VÁLIDO C. SELO
DE AUTENTICIDADE



Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

CNPJ: 08.069.932/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E COMISSÕES DE MUHERES, JOVENS E DA 3.^a IDADE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ - CNPJ: 08.069.932/0001-00. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano 2017 (dois mil e dezessete), às 09:00 horas, na sede social deste Sindicato, na Rua Antonio Simões de Azevedo n.º 23, nesta cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se a assembléia solene de posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissões Municipais de Mulheres, Jovens e da Terceira Idade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó, para uma gestão administrativa de 04 (quatro) anos, com início em de 27 de abril de 2017 e término em 27 abril de 2021. Depois de preenchidas as formalidades necessárias, a Senhora Ana Aline Moraes, Presidente do Sindicato autorizou a Senhora Francisca de Freitas, brasileira, solteira, atendente de gabinete, portadora da Carteira de Identidade n.º 624.765-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 369.892.154-53, filho de Otacilio de Freitas Lima e de Zulmira Fernandes de Freitas, residente e domiciliada à rua João Florêncio, n.º 293, Bairro Paraiba, Caicó/RN, a proceder à chamada dos convidados para participarem da Mesa dos Trabalhos. Prosseguindo, a Senhora Presidente declarou aberta a sessão e logo após passou a direção dos trabalhos da Mesa ao Senhor **Francisco de Assis Araújo**, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador rural, portador do RG de n.º: 1.731.505-SSP/RN e CPF sob n.º: 031.919.494-96, residente e domiciliado na Rua José Galvão, n.º: 143, Bairro Padre José Dantas Cortez, Município de Acari, filho de Pedro Nolástico de Araújo e Maria Dalvanira dos Santos, representante da FETARN (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte). A seguir, o Senhor Presidente da sessão fez uma breve exposição sobre a finalidade e a importância deste evento e, prosseguindo, convidou os novos diretores, citando nome por nome, para se apresentarem de pé perante a plenária, no recinto. Preenchida esta formalidade legal, o Senhor Presidente da sessão declarou empossados os novos diretores, obedecendo à seguinte ordem de menção na chapa eleita no dia 08 de abril de 2017, os quais são estes: **PRESIDENTE: ANA ALINE MORAIS**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 2.605.421-RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 068.755.914-64, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1169.6766.693, filha de Benjamim Moraes dos Santos Filho e Maria Marlene Pereira Moraes, residente e domiciliada no Sítio Barra da Espingarda, município de Caicó/RN; **VICE PRESIDENTE: ELIETE MEDEIROS**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 1.085.745-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 672.689.194-68, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de



Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

CNPJ: 08.069.932/0001-00

identificação do trabalhador) 1239.3982.959, filha de Francisco Assis de Medeiros e de Maria do Céu Medeiros, residente e domiciliada no Sítio Manhoso município de Caicó/RN; **1.ª SECRETÁRIO: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 2.348.646-RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.362.124-80, inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1688.2348.490, filho de José Gilberto de Araújo e Célia Maria de Souza, residente e domiciliado no Sítio Ourives, município de Caicó/RN; **2.ª SECRETÁRIA: ANA MARIA DA SILVA TEIXEIRA**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 753.125-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 315.381.264-00, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1901636916-6, filha de Hieronides Tolentino da Silva e de Irene Paulina da Silva, residente e domiciliada no Sítio Caiçara, município de Caicó/RN; **1.º TESOUREIRO: JOSÉ SILVA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 1.599.337-RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.017.574-30, inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1163.8555.790, filho de Nilton Azevedo e de Rosilda Silva de Azevedo, residente e domiciliado no Sítio Manhoso, município de Caicó/RN; **2.º TESOUREIRO: MILTON PAULINO DA SILVA**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural Aposentado, portador do RG n.º 243.131-RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 154.850.724-53, inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 2037.9582.516, filho de Manoel Paulino da Silva e Maria da Silva, residente e domiciliado no Sítio Cachoeirinha, município de Caicó/RN. **CONSELHO FISCAL – EFETIVOS: 1.º - FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA**, brasileira, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 1.104.379-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 702.464.674-87, inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1242.5334.922, filho de José Clementino Augusto e de Maria Daguia da Silva, residente e domiciliado no Sítio Barra da Espingarda, município de Caicó/RN; **2.º - MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE MORAIS**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 2.056.087-RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 040.149.544-20, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1686.1469.573, filha de Maria das Neves Pereira, residente e domiciliada na Vila 01, Casa 21, Perímetro Irrigado Sabugá, município de Caicó/RN; **3.º - ANTÔNIO EUGÊNIO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 2.366.890-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.310.984-60, inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1169.5839.310, filho de Manoel Eugênio de Araújo e de Francisca Romana de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Piatozinho,



Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

CNPJ: 08.069.932/0001-00

município de Caicó/RN. **SUPLENTE**S: 1.º - **HÉLIO JÚLIO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 2.551.681-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.973.144-57, inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1149.7852.255, filho de Júlio Neto de Araújo e de Luzia Ana de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN; 2.ª - **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, brasileira, solteira, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 1.829.313-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.266.774-44, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1678.6072.349, filha de José Marcelino Sobrinho e de Francisca Edite da Silva, residente e domiciliada no Sítio Inês Velha, município de Caicó/RN; 3.º - **ARMANDO ALMEIDA MARTINS**, brasileiro, divorciado, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 5237779/Portugal e inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.299.674-00, inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 2127.8320.425, filho de Agostinho Rodrigues Martins e Maria de Lourdes Gomes de Almeida, residente e domiciliado no Sítio Ana e Roque, município de Caicó/RN. **COMISSÃO MUNICIPAL DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS - TITULARES**: **COORDENADORA**: **IRANEIDE QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 2.056.580-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.007.344-73, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1162.1026.510, filha de Edimir Cicinato de Oliveira e de Dinalva Queiroz de Oliveira, residente e domiciliada no Sítio Manhoso, município de Caicó/RN; **VICE-COORDENADORA**: **NEUZELLI DANTAS DE MELO**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 1.599.327-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.045.404-40, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1901.6978.286, filha de Sinval Dantas de Melo e de Maria Salete Araújo de Melo, residente e domiciliada no Sítio Morada Nova, município de Caicó/RN. **MARIA EDNA MENESES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 2.033.474-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.381.384-65, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1162.1035.284, filha de Francisco Manoel dos Santos e de Maria Zilda Meneses dos Santos, residente e domiciliada no Sítio Furna da Onça, município de Caicó/RN. **ELISA DIONISIA DE SOUTO**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 834.040-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.795.174-01, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 2006.1849.256, filha de José Luiz de Souto e de Dionisia Joana de Souto, residente e domiciliada no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN; **TERESA NEUMA DE FIGUEIRÊDO**, brasileira, divorciada,



Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

CNPJ: 08.069.932/0001-00

Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 2.056.139-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 009.892.714-04, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1162.1042.345, filha de Francisco Assis de Figueirêdo e de Adi Araújo de Figueirêdo, residente e domiciliada no Sítio Palma, Caicó/RN; **SUPLENTES: MARIA DE FÁTIMA BARROS DANTAS**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 1.609.509-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 024.350.174-99, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1136.4474.101, filha de Eduardo Barros de Medeiros e de Maria Iolanda de Medeiros, residente e domiciliada no Sítio Carrapateira, município de Caicó/RN; **SEBASTIANA SOARES DA SILVA SENA**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 3.112.577-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 762.011.044-53, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1162.1032.013, filha de Júlio Soares da Silva e de Emília Creuza Soares, residente e domiciliada no Sítio Barra da Espingarda, município de Caicó/RN; **MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileira, divorciada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 1.803.011-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.956.294-94, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1604.4302.742, filha de José Crispiniano Filho e Maria de Lourdes Araújo, residente e domiciliada no Sítio Sacramento I, município de Caicó/RN; **EDILZA MENEZES DOS SANTOS**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 2.298.969-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 051.172.034-37, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1168.9447.847, filha de João Manuel dos Santos e Neli Menezes dos Santos, residente e domiciliada no Sítio Morada Nova, município de Caicó/RN; **MARIA NAZARÉ DA SILVA**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 680.439-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 761.195.644-20, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 2063.1077.442, filha de José Henrique Filho e de Maria Madalena, residente e domiciliada no Sítio Barra da Espingarda, município de Caicó/RN. **COMISSÃO MUNICIPAL DE JOVENS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS - TITULARES: COORDENADORA: ANA LORENA BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 2.614.303-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 095.490.184-31, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1689.6192.691, filha de Maria Oliveira dos Santos Araújo, residente e domiciliada no Sítio Mulunguzinho, município de Caicó/RN; **VICE COORDENADOR: NADSON MEDEIROS DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 2.960.102-RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.276.544-00,



Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

CNPJ: 08.069.932/0001-00

inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais -NIT (Número de identificação do trabalhador) 2004.5398.121, filho de Nasário esmerino de Moraes e Maria Rosilene de Medeiros, residente e domiciliado no Sítio Santa Cruz, município de Caicó/RN; **JOCIANA VANICE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 2.033.261-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 067.353.304-20, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1197.9089.692, filha de Joaci Antonio dos Santos e de Ana Vanice dos Santos, residente e domiciliada no Sítio Barra da Espingarda, município de Caicó/RN. **KATIANE MEDEIROS DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 3.080.831-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 098.948.774-19, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1194.1464.143, filha de José Medeiros dos Santos e de Maria da Conceição dos Santos, residente e domiciliada no Sítio Várzea Alegre, município de Caicó/RN; **JOSUÉ MEDEIROS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 3.641.544-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 702.566.024-84, inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 2004.5552.090, filho de Josué Medeiros e de Josilanda Batista de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Montanhas, município de Caicó/RN; **SUPLENTE: ANTONIO DE ARAÚJO PEREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 3.351.926-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 703.336.464-44, filho de Antônio de Araújo Pereira e Maria da Conceição Moraes Pereira, residente e domiciliado no Sítio Melancia, município de Caicó/RN; **DANIELLE KALINE SOUZA DE MOURA**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 2.839.508-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 082.965.574-36, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1352.6912.458, filha de Damião Rodrigues de Moura e de Gleide de Souza, residente e domiciliada no Sítio Triunfo, município de Caicó/RN; **RAFAELA RANGEL DE MEDEIROS SANTOS**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 2.661.349-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 071.071.524-24, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1169.4662.815, filha de José Geraldo de Medeiros e de Edinete da Costa Rangel de Medeiros, residente e domiciliada no Perímetro Irrigado Sabugi Vila II, município de Caicó/RN; **ADRIANO SOARES**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 3.171.827-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.951.944-97, inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais - NIT(Número de identificação do trabalhador) 1608.6760.919, filho de Francisco Soares Filho e de Maria do Socorro Soares, residente e domiciliada no Assentamento Sacramento I, município de Caicó/RN; **PALLOMA**



Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

CNPJ: 08.069.932/0001-00

RÉGIA DE SOUZA LUCENA, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 3.112.359-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.757.924-02, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT (Número de identificação do trabalhador) 1328.0159.643, filha de Jonas Oliveira de Lucena e de Maria das Dores de Souza Lucena, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, município de Caicó/RN. **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA 3.ª IDADE – TITULARES: COORDENADOR: CRISTINO JERÔNIMO DA SILVA**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural Aposentado, portador do RG n.º 223.249-RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.802.094-68, inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT (Número de identificação do trabalhador) 1132.9156.336, filho de João Jerônimo da Silva e Libânia Lília da Silva, residente e domiciliado na Rua Antonio Cesino, 884-A, Bairro Paraíba, Caicó/RN. **VICE-COORDENADOR: JOSÉ MEDEIROS DE MORAIS**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 568.121-RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 241.411.784-20, inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT (Número de identificação do trabalhador) 1134.9283.678, filho de José Rufino de Moraes e Maria Medeiros de Moraes, residente e domiciliado na Vila 2, Perímetro Irrigado Sabugí, município de Caicó/RN; **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, brasileira, viúva, trabalhadora rural, portadora do RG n.º 1.777.185-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 966.999.734-87, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT (Número de identificação do trabalhador) 1167.5064.940, filha de Francisco Augusto de Araújo e de Mariêta Noêmia de Araújo, residente e domiciliada no Sítio Barra da Espingarda, município de Caicó/RN; **ANTONIO ANUNCIADO DE MORAIS**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 480.208-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 188.083.524-04, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT (Número de identificação do trabalhador) 1689.8196.988, filho de Rita Adélia da Conceição, residente e domiciliado no Sítio Riacho da Roça, município de Caicó/RN; **SEVERINA SILVESTRE DOS SANTOS**, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG n.º 2.242.195-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.114.874-17, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT (Número de identificação do trabalhador) 1682.3277.743, filha de Isabel Ana de Andrade, residente e domiciliada na Rua Doutor Aladim, 95, Bairro João XXIII, Caicó/RN; **SUPLENTE: JOÃO GUALBERTO FILHO**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural Aposentado, portador do RG n.º 426.746-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 672.678.154-72, inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT (Número de identificação do trabalhador) 1168.2218.702, filho de Severina Emília de Oliveira, residente e domiciliado no Sítio Umari, município de Caicó/RN; **JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural Aposentado, portador do RG n.º 207.133-



Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

CNPJ: 08.069.932/0001-00

SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 150.553.024-53, inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1672.5081.062, filho de Severino Cardoso de Araújo e Martinha Cardoso de Araújo, residente e domiciliado na Rua Rua Dr. Carlindo de Souza Dantas, 186, Caicó/RN; **LUCIENE MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, trabalhadora rural aposentada, portadora do RG n.º 1.889.264-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.212.094-54, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1138.1653.825, filha de Francisco Augusto de Araújo e de Mariêta Noêmia de Araújo, residente e domiciliada no Sítio Barra da Espingarda, município de Caicó/RN; **MARIA EUGÊNIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG n.º 1.535.889-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 369.887.234-04, inscrita no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1151.2390.369, filha de Aurélio Tomaz dos Santos e de Eugênia Maria da Conceição, residente e domiciliada na Rua Major Zezinho, 459, Bairro Paraíba, Caicó/RN; **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 324.805-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.871.744-20, inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais-NIT(Número de identificação do trabalhador) 1196.0714.737, filho de Lília Izabel de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Caridade, município de Caicó/RN. Continuando, o Presidente da sessão passou a palavra a jovem Ana Aline Moraes, Presidenta recém-empossada a qual agradeceu a todos que compareceram a este evento e conclamou aos demais diretores e membros do quadro social desta entidade para se unirem cada vez mais e lutarem em prol dos objetivos do Sindicato e para atender os interesses da categoria dos trabalhadores e trabalhadoras rurais deste município, principalmente fortalecer a organização sindical com a participação de todos nesta entidade sindical. Facultada a palavra, diversos companheiros, companheiras e representantes de entidades presentes fizeram uso da palavra, desejando muito sucesso a toda diretoria e as comissões do Sindicato na luta em defesa dos interesses da categoria e que este se torne cada vez mais representativo e fortalecido. E nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada pelo presidente da assembléia que determinou a mim, Maria Mercês dos Santos, **Maria Mercês dos Santos**, Secretária designada, que lavrada a presente ata que vai assinada depois de lida e achada conforme. Caicó (RN), 27 de abril de 2017.

Francisco de Assis Araújo

Francisco de Assis Araújo
Presidente da assembléia

Ana Aline Moraes

Ana Aline Moraes
Presidenta empossada



Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

CNPJ: 08.069.932/0001-00

Lista de Presença dos Participantes da Posse da Nova Diretoria, Comissão Municipal de Mulheres Trabalhadoras Rurais, Comissão Municipal de Jovens Trabalhadores(a) Rurais e Comissão Municipal de Trabalhadores(a) Rurais da 3.ª idade, realizada no Auditório deste Sindicato no dia 27 de abril de 2017.

1. Edilza meneses dos Santos
2. Natália Rafaela dos Santos
3. José Firmino Santos
4. Ana Fernandes Santos
5. Beatriz Eugênia dos Santos
6. Maria do Socorro Cirne de Moraes
7. Maria de Lourdes Medeiros de Araújo
8. Ana Luana da Silva Teixeira
9. ~~Isabel~~
10. Geizmarcos e Elvira Santos
11. Francisca Alves de Araújo
12. José Big Melo
13. Maria Eugênia da Conceição
14. Dayhonne Greice do Almino Freire
15. Helene Auto de Melo
16. Expedita Urdelmadia Silva
17. Wagner de Jesus Figueira
18. Maria Nazare da Silva
19. Lara Góes
20. José Francisco dos Santos
21. Antônio Júnior da Silva
22. José Geraldo Gil
23. Carmelinda dos Santos
24. Traci de Queiroz de Oliveira
25. Josué Medeiros Júnior
26. Antônio Eugênio de Araújo
27. Pedro Roberto de Araújo
28. Milton Val Silva

CONFERIDO e achado certo; em 27 de abril de 2017.

Em 27 de abril de 2017

Em Teste

Diogo Moura Batista

Diana Márcia Batista Pereira

CPF 722.779.840-09





Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

CNPJ: 08.069.932/0001-00

29. Joséilson F. Dantas
30. Univaldo Antônio da Silva Pereira
31. Maria Oliveira dos Santos
32. Diego Humberto dos Santos
33. Ramon G. Melo
34. Helio Juliano de Araújo
35. Elisa Fionixia de Góes
36. Yuri Medeiros Jr. Medeiros
37. CPD Santos
38. Ozônio de Albuquerque
39. Leucineide Pereira de Araújo
40. Japonira Medeiros Dantas
41. João Batista M. de Moura
42. Leonardo William de Araújo
43. Maria de Fátima Araújo
44. Mariade Fátima Silva Santos
45. Pilmar eicinato de Araújo
46. Amanda JTB
47. Silvia Mamede Ribeiro Dias
48. Joselson Araújo de Medeiros
49. Francisco de Assis Araújo
50. Neuzelli Dantas de Melo
51. Edelman Galvão Silva de Medeiros
52. Esperito Jorge de Medeiros
53. Elizia Silva de Medeiros
54. Benício e Maria dos Santos
55. Isne Medeiros
56. Valmírio Andrade da Silva
57. Juliano Félix
58. Evaneide Félix
59. Francisco A. Silva





Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

CNPJ: 08.069.932/0001-00

60. Júlio César Araújo Lima.
61. Francisco Ezequiel de Araújo
62. Nelson medeiros de medeiros
63. Maria Rosilene de medeiros
64. Eliete medeiros
65. Ana Milene Moura
66. Maria do Socorro da Silva
67. Francisca Fabiana da Silva
68. José Lourenço de Araújo
69. Rita Ráquia da Silva.
70. Maria Tereza do Socorro.
71. José Carlos Martins da Silva
72. Lucicleide Araújo da Silva.
73. Diney Gomes da Silva.
74. José Luiz de Souza
75. Maria de Fátima Barão Santos
76. Gerardo Diniz de Souza
77. Ismaelino Alves dos Santos
78. Wandamaria de Almeida
79. Roberto Eugênio da Silva
80. Maria Edna Meneses dos Santos.
81. Verineide Maria da Silva
82. Francineide Maria de Oliveira.
83. Alzivaldo Antonio de Oliveira.
84. Benedita Faustina de Araújo
85. Albenera Maria dos Santos
86. Maricéide Vieira de Almeida
87. José Gardiano Filho
88. Francisco da Silva
89. Maria Olívia da Silva.
90. Antonio Anunciado de Moraes

CONFERIDO e achado certo; dou fé

Em, 22 de outubro de 2017

Em Teste Público da veracidade

Diana Moura Batista

Maria Márcia Batista Pereira
Advogada - CPF 722.779.344-49



91. Helita Dantas de Morais
92. Abelina de Leilões dos Santos
93. Maria Nazaré Medeiros dos Santos
94. Teresa Neuma de Figueirêdo
95. Janeyra Medeiros de Araújo
96. Maurício de M. Bauri
97. Geraldo Pereira Filho
98. Marileide Pereira Santos
99. Maria de Lourdes M. Morais
100. Juliana Pereira de Araújo
101. Lucio Adriano de Moraes
102. João Luiz dos Santos
103. Juarez Pereira de Medeiros
104. Gabriel Medeiros Pereira
105. Cícero Jamilão Bezerra
106. Geraldo Inácio da Silva
107. Branda Steganie Bezerra
108. Betânia Pereira dos Santos Bezerra
109. Kátia Medeiros dos Santos
110. Maria Jacilá da Silva Azevedo
111. AZAPereira de Azevedo
112. Anaíde Almeida Lima
113. Alexandro Fidelis da Silva
114. Maringa Romário Torgino de Lima
115. Marlene Araújo dos Santos
116. Elimar Belarmino Pereira
117. Ana Paula Morais
118. William Sousa
119. Ana Bécia de Freitas Dantas
120. Aline Vitória de Freitas Montes
121. Alisson José de Freitas Santos

CONFERIDO e achado certo: dou fé.

Em, 25 de março de 2017

Em Teste da verdade.

João Medeiros Pereira

Marcia Batista Pereira

CPF 722.229.344-49





Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

CNPJ: 08.069.932/0001-00

122. Adailson P. Santos
123. Gerolamo Alice dos Santos
124. Rita da Silva
125. Marli Oliveira de Medeiros dos Santos
126. Antônio ^{Gomes} (João) dos Santos
127. Frouseca ~~Marta~~ Adirio
128. Tarciso José da Silva
129. Adis Oliveira de Buena
130. Josina Maria de Lucena
131. Elvira Neto Silva
132. FARNESCO DE ASSIS SILVA
133. Maria do Socorro Freitas - SINTERN - Reg Caicó
134. Maria Maria da Silva - SINTERN -
135. Glorinha Medeiros da Costa - SINTE - Caicó - RN.
136. Jests Jureli da Silva
137. Silvana Oliveira dos Santos
138. Maria Santana de Medeiros Aguiar
139. Severina Maria
140. P. do FLIOBERTO
141. Francimor Almeida Couto
142. Francisco Sales e maneiras nts
143. Monaliza Kaline de Aguiar Medeiros
144. William Divino dos Santos
145. Fabiana Patrícia Ramalho
146. Roberto Silva de Araújo
147. Alice Maria de Oliveira
148. Keliza Karim Alencar Alves dos Santos
149. Ana Paula da Silva
150. Mateus Araújo Vale
151. Jakmil Oliveira de Araújo
152. Damir Francisco de Menezes

CONFERIDO e achado certo; dos fe.

Em, 25 de maio de 2017

da veracidade

Marcia Batista Pereira

Diana - Cpf 722.229.344-49

ANOREQ/RN
TJ/RN
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO

ANO - 055233



Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

CNPJ: 08.069.932/0001-00

153. Genilda Lima de Moraes
154. Valter Antonio da Silva
155. Junior Lourenço da Silva
156. Paulo Sérgio Norais.
157. Adairme Nogueira da Silva
158. José Orlando dos Santos
159. Rosamir Nogueira dos Santos
160. Ana Maria da Silva
161. Inácio Benedito de Souza
162. Francisco Cícero de 1953
163. Diler Guedes da Silva
164. Geraldo José de Araújo
165. José Euterio dos Silva Filho
166. Maria Gorete da Silva
167. Francisco Pereira
168. Guei' Borges
169. Ira Cemel Batista dos Santos
170. Gabriel Paulo de Araújo
171. Anderson Brito de Araújo dos Santos
172. Gilson Araújo dos Santos
173. Edivan Filho Salgueiro
174. Camúbio Lopes
175. Maria Conceição de M. Ferreira
176. Maria Helena da Silva
177. Emanuel Cassiano Barbosa
178. Terzinha D. Barros.
179. Alice Francisca de Barros
180. Anita de Aduca de
181. Maria de Lourdes
182. Jorge. Francisco da Silva
183. Maria da Paz





Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

CNPJ: 08.069.932/0001-00

16/1

20

184. Adriana Silva de Lucena Santos
185. Denziane Darc de Abreu
186. Dorca Maria da Bomacção
187. Domingo Tisoleto Reis
188. Yelindira Costa de Santos
189. Iza Medeiros Garcia
190. Gleyd Silva de Almeida
191. Ingridete Alves de Araújo
192. Bráz Pereira de Araújo
193. Maria Diniz de Brito
194. Maria de Lourdes Medeiros
195. Francisco Santos de Araújo
196. Francisco de Assis Araújo
197. Geiza Medeiros de Araújo
198. Maria José Vieira
199. Fuleide Maria de Luana
200. Maria das Graças Silva
201. Maria do Socorro Silva
202. Maria José de Souza de Medeiros
203. Maria de Lourdes de Araújo
204. Leilera de Andrade Serrão
205. Maria de Fátima Ferreira
206. Maria das Dores Silva
207. Maria Nazari da Silva
208. Lindalva Nalzo de Medeiros
209. ~~Maria da Silva de Araújo~~
210. Ana Fernandes de Medeiros
211. Maria da Conceição
212. Eliete Maria dos Santos
213. Elias Araújo de Costa
214. Eliene Maria Santos de Araújo

CONFERIDO e achado certo; dou fé.

25 de março de 2017

Em Teste da verdade.

Assinatura

na Marcia Batista Pereira

CPF 722.229.344-49





Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

CNPJ: 08.069.932/0001-00

215. Elisino Araújo dos Reis
216. Eusébio Pereira de Araújo
217. Glória Francisco de Moura
218. Francisca A de Lencastre
219. Marlene de Pereira Santos de Lencastre
220. Yara Olina de Lencastre
221. Pedro Nito da Costa
222. Eustáquio Rufino de Oliveira
223. Enos Wagner Freitas de Moura
224. Leulda Julia dos Santos
225. Maria Goreti Dantas
226. Gertrudes Yara dos Santos
227. Tralício N. Santos
228. Luciano Picurino dos Santos
229. Erivalva Maria dos Santos
230. ANA NELMA TUOVIM
231. Fabíola Alice de Lencastre
232. Quiana Vânia dos Santos
233. Jovita Alves dos Santos
234. Cláudia Alencastre de Lencastre
235. Amélia Vânia dos Santos de Lencastre
236. Yara Inês de Lencastre
237. Deise Lopes
238. Paulo Bóres dos Santos
239. Edyane Camêlo de Lencastre
240. Maria Eunice da Silva
241. Claudia Campelo
242. Maria Dalva de Medeiros
243. Carla de Lencastre
244. João Roberto de Medeiros
245. WTC

CONFERIDO e achado certo; dou fé.
Em, 25 de maio de 2017.
Em Teste da verdade
João Maria Batista Pereira
Márcia Batista Pereira
CPF 722.229.344-49

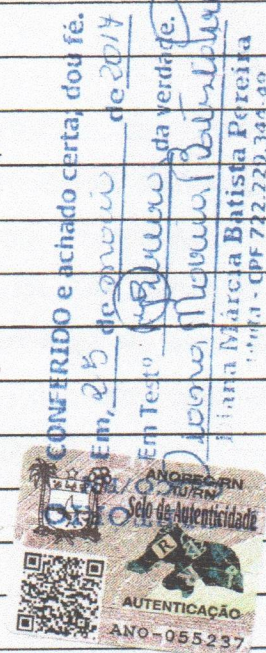




Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

CNPJ: 08.069.932/0001-00

246. Josane Oliveira de Lucena
247. João Victor Oliveira de Sousa
248. José Mateus da Silva
249. José Manoel de Lucena
250. Edson Santos
251. Edson Santos
252. Paulo Roberto da Silva
253. Hailton Elias da Silva
254. Adriana Lima de S. Lucena
255. Edineide M. de Moraes
256. Edson Alsimar de Moraes
257. Bárbara Mendes dos Santos
258. Francisca de Freitas
259. João Silva de Azevedo
260. Maria Mendes dos Santos
261. Juliano José de Azevedo
262. João Batista de Araújo
263. Maria Araújo de Medeiros
264. Ana Luana Bezerra dos Santos
265. Poliana Regina de Souza Lucena
266. Sebastiana Soares da Silva Lima
267. Placido de Souza Botelho
268. Maria Zenaida de Araújo
269. Enildo Batista de Araújo
270. Milton Paulino da Silva
271. Mário Eulália da Silva
272. Katiane Medeiros dos Santos Oliveira
273. Danielle Katiane Souza de Moura
274. _____
275. _____
276. _____





**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE - FETARN**

Rua Apodi, 221 - Cidade Alta - Natal/RN - Telefax: (084)3211.4688 - CEP: 59.025-170

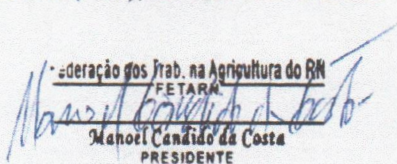
CNPJ: 08.428.138/0001-06 - E-mail: fetarn@uol.com.br

23

C R E D E N C I A L

CREDENCIAMOS, para fins de movimentação de Contas Financeiras, a Senhorita ANA ALINE MORAIS e o Senhor JOSÉ SILVA DE AZEVEDO, respectivamente, **Presidente e Tesoureiro** do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de CAICÓ/RN, por motivo de Eleição e posse, com o mandato compreendido entre **27 de abril de 2017 a 27 de abril de 2021**, Conforme o Estatuto Social da Entidade e Atas de Eleição e Posse. Razão pela qual firmo a presente CREDENCIAL.

Natal (RN), 27 de abril de 2017.

Federação dos Trab. na Agricultura do RN
FETARN

Manoel Candido da Costa
PRESIDENTE

Cópia autêntica da Ata da Reunião de Fundação do Sindicato dos Produtores Autônomos do Caicó.

24

Aos 5 dias do mês de maio de 1963 nesta cidade do Caicó, à rua Celso Santos nº 337 reuniram-se os trabalhadores rurais, para resolverem sobre a fundação e a legalização do respectivo sindicato e demais assuntos, constantes do edital de convocação. Havendo número legal, foi aclamado para presidir a sessão o sr. Antônio Bernadino da Senna, que, ao assumir, convidou para Secretário o sr. Josino Carneiro da Silva. Iniciada a sessão, determinou o sr. Presidente ao sr. Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, concebido nos termos: Edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária para Fundação e pedido de Investidura Sindical. Pelo presente Edital na forma do artigo 7º item I letra "c" da Portaria Ministerial nº 355-A, de 20/11/1962, ficam convocados / trabalhadores integrantes da dita categoria, residentes neste município, para se reunirem em assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 de maio de 1963 às 10 horas, na sede provisória do Sindicato a fim de deliberar sobre: a) Fundação e Pedido de investidura sindical; b) Leitura e aprovação dos Estatutos; c) Recolha duma diretoria provisória para administrar o Sindicato até a obtenção de sua investidura sindical; d) Contribuição. Caicó, 6 de março de 1963. Antônio Bernadino da Senna; Josino Carneiro da Almeida; Manoel Batista da Silva; Francisco Garcia de Amaral; Severino Batista Dantas. Em seguida, o sr. Presidente fez algumas considerações em torno do objetivo da reunião e após, ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Falou então o sr. Francisco Garcia de Amaral, um dos principais propagadores da idéia da fundação do sindicato, o qual passou a fazer uma circunstanciada exposição sobre a conveniência da fundação de uma entidade de classe, nos moldes da que é projetada através da presente reunião, chamando a atenção dos presentes para as vantagens que decorriam dessa iniciativa em favor dos exercentes da atividade, aqui congregados, atualmente ao / desaparecimento da proteção que somente órgãos dessa natureza podem proporcionar. Fundada a entidade de classe e obtida, através do Ministério do Trabalho, a investidura sindical, acrescentou o sr. Garcia de Amaral, ela passará a desfrutar das prerrogativas e a estar sujeito as obrigações enumeradas nos artigos 3º e 4º do Dec. Lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, assistindo-lhes em nossas reivindicações e pagando pelos nossos direitos. Concluída a exposição do sr. Francisco Garcia de Amaral, foi a palavra novamente posta a disposição dos presentes e, como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente pôs em votação a idéia da fundação do Sindicato e da formulação do pedido, ao Ministério do Trabalho, de reconhecimento de Investidura sindical, sendo tudo aprovado por unanimidade. Passou-se, em seguida, à leitura, discussão e aprovação dos Estatutos Sociais. Pediu a palavra o sr. Hipólito de Medeiros, que chamou a atenção da massa para o fato de serem os estatutos das entidades sindicais padronizados pelo Ministério do Trabalho, motivo / porque entendia desnecessária sua discussão, votação e aprovação artigo por artigo, propondo por essa razão que a mesma procedesse simplesmente sua leitura e se o plenário desejasse introduzir algum dispositivo em Lei, que o ficasse no decorrer da mesma. A massa aprovou essa sugestão, tendo o sr. Secretário passado à leitura do projeto do Estatuto, o qual foi aprovado integralmente, na forma como está redigido e em exemplar cujas páginas estão rubricadas pelo sr. Presidente

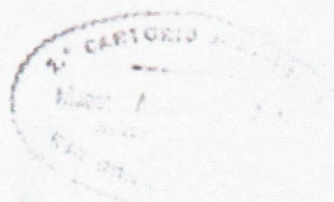
232

dessa Assembléia. Procedeu-se, a seguir, à escolha de uma diretoria provisória para reger a entidade até a obtenção de sua investidura sindical, sendo eleito e imediatamente empossados os seguintes colegas: Para presidente o sr. Antônio Bernadino de Sena; para Secretário o sr. Josino Carneiro de Almeida; para Tesoureiro o sr. Manoel Batista da Silva. Para suplente da Diretoria os senhores Leão Hipólito de Medeiros, Francisco Garcia de Amaral e Manoel Gomes da Silva. Para o Conselho Fiscal foram escolhidos os senhores Sebastião Simões de Araújo, Severino Batista Dantas, Cicero Bernadino de Sena. e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores Sebastião Luiz dos Santos, Genésio Felipe Nery, Francisco - Bento de Moraes. Na forma da lei, as votações relativas aos estatutos sociais e a Diretoria obedeceram sempre ao sistema de escrutínio secreto, abstenendo-se a votar os legalmente impedidos e funcionando como escrutinadores os srs. Leão Hipólito de Medeiros, Manoel Batista da Silva. Esgotada a matéria, objeto da / ordem do dia, o sr. Presidente pôs novamente a palavra a disposição dos presentes pela fundação do Sindicato da classe e, após agradecer a honra de sua indicação para dirigir os trabalhos, declarou encerrada a sessão, do que para constar lavrei a presente ata. Caicó, 5 de maio de 1963. Antônio Bernadino de Sena, presidente; Josino Carneiro de Almeida, secretário. Atesto que a presente é cópia autêntica tirada do livro próprio, constante das fls. nºs . Dou fé.

Caicó, 20 de Maio de 1963

Josino Carneiro de Almeida
Secretário

de Josino Carneiro de Almeida
da 29 de maio de 1963.
O Tabelião Manoel Purificação de Araújo



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original; dou fé

Em Teste Leandro de medeiros

Cart. - RN de 200

☐ João de Lourdes Regas de Araújo

☐ Maria Aparecida Duarte de Souza

☐ Vitor Medeiros de Oliveira

☒ Vitor Medeiros de Oliveira

SUBSTITUTO



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421.1192

Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoa Jurídica deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 1.291, no livro A-60, do Serviço de Registro Civil de Pessoas
Jurídicas, fls. 084 a 133, da Alteração do Estatuto e Ata da Assembleia Geral
Extraordinária de Alteração Estatutária, realizada no dia 09.08.2014, do **SINDICATO
DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS
FAMILIARES DE CAICÓ - RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.069.932/0001-00, com
sede e foro nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Antônio Simões de Azevedo, n.º 23,
Centro, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo
41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado
neste Cartório. (**GUIAS/FDJ N.º 7000001966433 e FRMP N.º 000000663169**).

Caicó (RN), 28 de outubro de 2014.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R\$ 90,00.
FDJ - R\$ 24,00.
FRMP - R\$ 2,58.
FCRCPN - R\$ 4,00.
Total - R\$ 120,58.



27 2/8

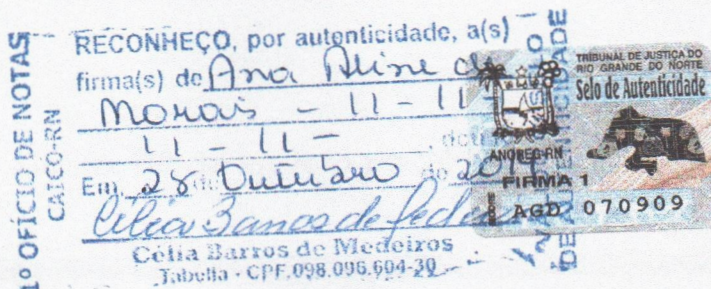
Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

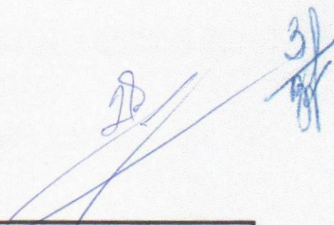
ANA ALINE MORAIS, brasileira, solteira, maior, trabalhadora rural, filha de Benjamim Morais dos Santos Filho e de Maria Marlene Pereira Morais, portador da C.I. RG n.º 002.605.421-SEDS/RN e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.755.914-64, domiciliada e residente neste município de Caicó (RN), no Sítio Barra da Espingarda, representante legal da entidade civil, **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ - RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.069.932/0001-00, com sede e foro nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Antônio Simões de Azevedo, n.º 23, Centro, com os Estatutos devidamente registrado sob o n.º 41, às fls. 41 a 45, no livro A-1, ao 1.º.10.1991, requer de Vossa Senhoria, que seja averbado a inclusa **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**, realizada no dia 09.08.2014 (nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze) .

Nestes termos
pede deferimento.

Caicó (RN), 28 de outubro de 2014.

Ana Aline Morais
Ana Aline Morais




**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES E AGRICULTORAS
FAMILIARES DE CAICÓ/RN**

ESTATUTO SOCIAL

Caicó, 09 de agosto de 2014.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ/RN**

Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 – Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000
CNPJ nº 08.069.932/0001-00

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caicó, doravante denominado de **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó/RN**, entidade sindical de primeiro grau, sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, com base territorial no município de Caicó/RN, com sede na Rua Antonio Simões de Azevedo, 23, Centro, Caicó/RN e foro na Comarca do município de Caicó/RN, é constituído para fins de defesa dos direitos, proteção e representação legal, inclusive em questões judiciais ou administrativas dos interesses coletivos ou individuais dos trabalhadores e trabalhadoras rurais agricultores e agricultoras familiares do Município de Caicó/RN, que estejam na ativa ou aposentados.

Parágrafo único. Para efeitos deste estatuto, integram a categoria dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares, aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, no município de Caicó/RN, em áreas não superior a 2 (dois) módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, integrantes do Plano da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte - FETARN e da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG.

Art. 2º São prerrogativas do Sindicato:

- I - eleger ou designar os representantes da respectiva Categoria;
- II - Instaurar Ações Coletivas da Categoria perante a Justiça, na forma da Lei;
- III - coordenar mobilizações de sua Categoria;
- IV - defender os direitos e interesses coletivos ou individuais da Categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;
- V - atribuir contribuições aos que integram a Categoria, para o custeio do Sistema Confederativo.

Art. 3º São deveres do Sindicato:

- I - manter serviços de assistência para os seus associados;
- II - proteger os direitos e representar os interesses da categoria profissional, perante as autoridades administrativas e judiciais;
- III - filiar-se ao sistema Federativo de sua Categoria, no âmbito Estadual;

Elisete Medeiros

Justiça

Marcos George de Medeiros
- AVOGADO -
OAB/RN 11.915

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ/RN**

Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 – Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000
CNPJ nº 08.069.932/0001-00

IV - repassar as contribuições descontadas em folha, destinadas ao Sistema Confederativo da Categoria;

V - destinar parte de sua arrecadação social para o Sistema Federativo Estadual, em proporção a ser fixada, em Assembléia Estadual dos Sindicatos da Categoria e;

VI - manter em sua sede, um livro de registro de seus associados.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 4º Todo aquele que pertencer à Categoria terá o direito de ser admitido no Sindicato, salvo dúvida em relação à veracidade da condição de trabalhador rural, com recurso para a Assembléia Geral, obedecendo os seguintes critérios:

I – Residir no município da base territorial do Sindicato há pelo menos 1 (um) ano;

II – Exercer atividade rural há pelo menos 6 (seis) meses, no último ano.

Art. 5º Será eliminado do quadro de associados, todo aquele que deixar de pertencer à Categoria, ressalvados os casos de aposentadoria e prestação de serviço militar obrigatório ou que infrinja estes Estatutos Sociais e as deliberações da Assembléia Geral do Sindicato, admitido recurso para a Assembléia Geral, com efeito, suspensivo;

§ 1º - A eliminação será imposta pela Diretoria, e sob pena de nulidade, precedida de notificação prévia, com o prazo de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento para defesa escrita ou verbal, obrigatoriamente tomada por termo.

§ 2º - Os Associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar no Sindicato, a juízo da Assembléia Geral e aqueles que tenham sido suspensos, por atraso de pagamento de contribuições, terão sustada a penalidade no momento da liquidação dos seus débitos.

Art. 6º São direitos dos associados(as):

I - participar, votar e ser votado nas Assembléias Gerais, observado o disposto neste Estatuto;

II - solicitar medidas para solução de seus interesses;

III - propor à Diretoria medidas de interesse do Sindicato, desde que endossada a proposição pela assinatura de mais de 30 (trinta) associados;

IV - recorrer para a Assembléia Geral de todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria.

Eliseu Medeiros

[Assinatura]

Marcos George de Medeiros
- ADVOGADO -
OAB/RN 11.915

~~6/11~~

31

31

II - Pagar pontualmente as suas contribuições, fixadas pela Assembléia Geral;

Parágrafo único. Será considerado quito ou em dia, o associado que houver quitado a mensalidade social do último mês vencido.

§ 1º - A suspensão será imposta por decisão da Diretoria, cabendo recurso para a Assembléia Geral.

Art. 9º É direito do associado ou associada demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria do Sindicato seu pedido de demissão, por escrito.

§ 2º – A demissão do associado deverá ser assentada em sua Ficha Individual, para fins de controle do Sindicato, constando a data da sua efetivação;

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

I - Em relação ao direito de votar:

J. J. J.

4

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ/RN**

Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 – Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000
CNPJ nº 08.069.932/0001-00

- a) pertencer ao quadro social da Entidade Sindical do Município, há mais de 6 (seis) meses antes do pleito;
- b) ser maior de 16 (dezesseis) anos;
- c) encontrar-se em dia com suas contribuições, até 10 (dez) dias antes das eleições.

II - em relação ao direito de ser votado:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) pertencer ao quadro social da Entidade há mais de 06 (seis) meses antes do pleito e 12 (doze) meses na categoria, dentro da Entidade Sindical do Município onde reside;
- c) encontrar-se em dia com suas contribuições no ato do pedido de registro de chapa e está em dia com suas contribuições, até dez dias antes das eleições.
- d) ter sido suas contas aprovadas, quando em cargo de administração sindical;
- e) não existir nenhuma sentença penal condenatória, com trânsito em julgado e relativo à lesão de patrimônio de Entidade Sindical;
- f) não haver sido destituído de cargo administrativo ou de representação sindical;
- g) ser alfabetizado;
- h) não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o 2º grau inclusive, de Diretor Efetivo ou de Titular do Conselho Fiscal do Sindicato.

III - em relação ao pleito:

- a) instituição de uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, escolhidos em Assembléia Geral, entre os associados(as), em pleno gozo dos seus direitos sindicais, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, para dirigir ao processo eleitoral, inelegíveis os seus membros, respectivos cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau inclusive, aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, não podendo ser escolhidos membros da Comissão Eleitoral, com o mesmo grau e qualidade de parentesco entre si;
- b) votação em escrutínio secreto, em cédula única, com indicação de cargos e nomes;
- c) quórum em primeiro escrutínio, de maioria absoluta dos sócios quites e em segundo escrutínio, com 30% (trinta por cento) no mínimo, dos sócios quites e intervalo de um para outro, de até 15 (dias). Para efeito de cálculo do quórum, não serão computados os votos dos trabalhadores e trabalhadoras rurais aposentados (as).
- d) eleição pelo princípio majoritário;
- e) admissão de impugnações perante as mesas coletoras, decididas pela Mesa Apuradora e, das decisões desta, cabendo recurso para a Comissão Eleitoral;

Eliete Medeiros

Marcos George de Medeiros
- ADVOGADO -
OAB/RN 11.915

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ/RN**

Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 – Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000
CNPJ nº 08.069.932/0001-00

f) convocação das eleições será entre 30 (trinta) dias a 45 (quarenta e cinco) dias da realização das mesmas, através de Edital a ser afixado na sede do Sindicato e suas delegacias;

g) a data da eleição acontecerá no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) dias, antes do término do mandato;

h) no caso de empate, a realização de nova eleição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 1º. No caso de não preenchimento do quórum em segundo escrutínio, não convocação de eleição ou suspensão da mesma, haverá a designação de uma Junta Governativa, composta de 03 (três) membros, após o término do mandato, escolhida entre associados, no gozo dos seus direitos sindicais, pela Diretoria Executiva da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte - **FETARN**, com a incumbência de administrar o Sindicato, exercer as atribuições da Comissão Eleitoral, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de destituição, inelegíveis os seus componentes, respectivos cônjuges e parentes consangüíneos ou afins até o 2º grau inclusive, aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal; não poderão ser designados(as) componentes de Junta Governativa, com o mesmo grau e qualidade de parentesco entre si;

§ 2º. Em caso de suspensão da eleição, por decisão judicial, que ultrapasse 90 (noventa) dias para realização de nova eleição, será prorrogado por mais 90 (noventa) dias o mandato da Junta Governativa ou haverá a designação de uma nova Junta.

§ 3º. Instituição de delegados sindicais e seus suplentes, eleitos pelos associados, residentes no âmbito de suas delegacias, em data diferente da eleição da Diretoria, obedecido o inciso II deste Artigo no que lhes for aplicável, substituída a Comissão Eleitoral em suas atribuições, pela Diretoria do Sindicato. Para os efeitos deste parágrafo, será considerada residência do associado, o seu local de trabalho.

§ 4º. Dos trabalhos das mesas coletoras e apuradoras de votos deverão ser elaboradas atas, contendo as ocorrências e resultados das votações.

§ 5º. A Comissão Eleitoral terá atribuições de:

- I - convocar as eleições;
- II - fazer publicar o Edital de Convocação;
- III - proceder ao registro de chapas, julgando as impugnações;
- IV - determinar a confecção de cédulas;
- V - nomear os Presidentes e Mesários das Mesas Coletoras e Apuradoras de voto, ouvidos os requerentes das chapas registradas;
- VI - decidir os recursos interpostos das decisões da mesa apuradora;
- VII - a comissão Eleitoral será assessorada no processo eleitoral, por parte do sistema federativo estadual;

Eliete Medeiros

[assinatura]

Marcos George de Medeiros
-ADVOGADO-
OAB/RN 11.915

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ/RN**

Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 – Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000
CNPJ nº 08.069.932/0001-00

VIII - a Federação poderá ainda participar do processo eleitoral, por solicitação da Diretoria do Sindicato, ou de requerente do registro de chapa.

§ 6º. Não poderão ser registrados numa mesma chapa, candidatos aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, que sejam cônjuges ou parentes consangüíneos ou afins até o 2º grau inclusive.

**CAPÍTULO IV
DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 11. São órgãos da administração:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 12. As Assembléias Gerais Ordinárias e as Extraordinárias são soberanas nas suas decisões, que não contrariem as Leis e este Estatuto.

Art. 13. As Assembléias Gerais reunir-se-ão, em primeira convocação, presente a maioria absoluta dos associados em dia e em segunda convocação, presentes no mínimo, 20% (vinte por cento) dos associados em dia, salvo os casos previstos neste Estatuto.

§ 1º. Nas deliberações das Assembléias, não serão computados para efeito de "quorum" os trabalhadores e trabalhadoras rurais, aposentados e aposentadas.

§ 2º. As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Sindicato, ou por associados(as) indicado pelo mesmo.

Art. 14. A convocação da Assembléia Geral será feita por Edital, afixado até 15 (quinze) dias antes de sua realização, na sede do Sindicato e das Delegacias, salvo quanto ao prazo, o que dispuser este Estatuto.

Art. 15. A Assembléia Geral Ordinária, convocada pelo Presidente do Sindicato, ou pela maioria de sua Diretoria, deverá reunir-se até o último dia de março de cada ano, para tomada e aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício anterior. E de quatro em quatro ano para realização das eleições.

§ 1º. Outros assuntos poderão constar da pauta da Assembléia Geral Ordinária, desde que tenham sido incluídos, no Edital de Convocação.

Eliete Medeiros

[Assinatura]

[Assinatura]
Marcos George de Medeiros
-ADVOGADO-
OAB/RN 11.915

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ/RN**

Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 – Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000
CNPJ nº 08.069.932/0001-00

§ 2º. O não comparecimento de todo associados(as) às Assembléias Gerais, suficientes ao preenchimento do quorum, convocadas para prestação de contas, implicará na falta de aprovação das mesmas.

Art. 16. A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente do Sindicato, pela maioria de sua Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos associados quites, desde que em número não inferior a 10 (dez).

§ 1º. A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, feita por associados processar-se-á mediante requerimento motivado, dirigido ao Presidente do Sindicato, cumprindo à Diretoria a convocação dentro do prazo de 08 (oito) dias, contados da entrega do requerimento à Secretaria.

§ 2º. Na falta da convocação, esta poderá ser feita, expirado o prazo mencionado no parágrafo anterior, por aqueles que requereram a medida, observado o disposto neste Estatuto, constante da pauta, apenas o motivo da convocação.

§ 3º. Nas Assembléias Gerais Extraordinárias, somente serão tratados os assuntos constantes do Edital.

§ 4º. Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- I - eleger a Comissão Eleitoral;
- II - autorizar a instauração de Ações Coletivas da Categoria perante a Justiça, pelo Presidente do Sindicato, na forma da lei;
- III - impor contribuições;
- IV - apreciar e decidir os recursos interpostos de decisões da Diretoria, exceto em matéria eleitoral;
- V - autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis;
- VI - Autorizar a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- VII - aprovar o Projeto de Orçamento, até o dia 31 de dezembro, para o ano subsequente;
- VIII - deliberar sobre a deflagração e a cessação de mobilizações, definindo as reivindicações da categoria;
- IX - declarar a perda de mandato de membros ocupantes de cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissões, nos termos deste Estatuto;
- X – Reformar o Estatuto Social, total ou parcialmente, em conformidade com o art. 42 destes Estatutos;
- XI – Aprovar os Regimentos Internos deste Sindicato;
- XII – Deliberar sobre a dissolução do Sindicato.

§ 5º. Nas deliberações das Assembléias, extraordinária não serão computados para efeito de "quorum" os trabalhadores e trabalhadores rurais aposentados e aposentadas.

§ 6º. No caso de alienação de bens imóveis, será exigido o quorum de 75% (setenta e cinco por cento) dos associados(as) quites em Assembléia

Elie Medeiros

[Assinatura]

Marcos George de Medeiros
-ADVOGADO-
OAB/RN 11.915

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ/RN**

Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 – Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000
CNPJ nº 08.069.932/0001-00

Geral Extraordinária para a devida autorização, vedada segunda convocação com diminuição do quórum, observada na venda o processo de licitação e concorrência, com avaliação prévia.

§ 7º. No caso do inciso VIII do parágrafo 4º deste artigo, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária se processará na forma prevista no artigo 14 e o quorum de deliberação, tanto da deflagração, quanto da cessação das mobilizações, será de maioria absoluta dos associados em dia, em 1ª convocação e de 30% (trinta por cento), em 2ª convocação, uma hora após:

I - Trabalhadores Rurais não enquadrados neste parágrafo, desde que interessados nas reivindicações, poderão participar e votar na Assembléia, não computado o seu número para efeito de quorum;

II – na verificação do quórum, não será computado o número de associados(as) quites, beneficiários(as) da previdência social que tenham ou não votado.

§ 8º. Em caso de declaração de perda de mandato de cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissões só poderá ser feita, por aprovação em Assembléia Geral Extraordinária por deliberação, da maioria absoluta ou no mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados quites e presentes à reunião.

Art. 17. A Diretoria, eleita na forma deste Estatuto e do Regimento Eleitoral, é o órgão responsável pela direção e administração geral do Sindicato.

Art. 18. A Diretoria será constituída no mínimo de 06 (seis) membros efetivos: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretario, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, e como também o Conselho Fiscal, com 03 (três) membros, titulares e 03 (três) suplentes com mandato de 04 (quatro) anos, com direito apenas a uma reeleição no mesmo cargo.

§ 1º. Os cargos da Diretoria Efetiva e do Conselho Fiscal serão ocupados, no mínimo, por 30% (trinta por cento) de mulheres trabalhadoras rurais e 20% (vinte por cento) de jovens trabalhadores rurais.

§ 2º. São membros executivos: o Presidente, o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro.

§ 3º. São membros substitutos: o Vice Presidente, o 2º Secretário, o 2º Tesoureiro.

§ 4º. Deverá o Sindicato instituir as Comissões de Mulheres, Jovens e 3ª idade, que integrará a Diretoria do Sindicato, composta cada uma de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes.

§ 5º. A convocação e posse de qualquer membro substituto da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, para assumir a vaga do titular, serão realizadas pela Diretoria do Sindicato, através de reunião específica, devidamente convocada com esta finalidade, no prazo de 05 (dias) após a ciência do cargo titular vago, quer seja por afastamento, impedimento, renúncia, perda de mandato, ausência ou vacância.

Eliseu Medeiros

Marcos George de Medeiros
- ADVOGADO -
OAB/RN 11.915

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ/RN**

Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 – Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000
CNPJ nº 08.069.932/0001-00

§ 6º. É permitida a licença, por tempo indeterminado, de membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal e/ou Comissões, para tratar de assuntos de interesse particular, desde que através de comunicado formal a Diretoria do Sindicato, que deverá proceder nos termos do parágrafo anterior.

Art. 19. Compete à Diretoria Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Eleitoral;
- II - acolher reclamações dos associados;
- III - contratar e dispensar o quadro de pessoal da Entidade;
- IV - encaminhar a Assembléia Geral Ordinária, até o último dia do mês de março de cada ano, relatório anual das atividades e prestações de contas, do exercício anterior e plano de trabalho para o ano em curso;
- V - convocar as Assembléias Gerais, de acordo com o disposto no presente Estatuto;
- VI - apresentar ao Conselho Fiscal, mensalmente, balanço financeiro do Sindicato;
- VII - coordenar as mobilizações da categoria;
- VIII - encaminhar a Assembléia Geral Extraordinária a proposta de orçamento, até o dia 31 de dezembro, para o ano subsequente, com o devido parecer do Conselho Fiscal;
- IX - exercer as atribuições de Comissão Eleitoral, nas eleições dos Delegados Sindicais, previstas neste Estatuto.
- X - delegar atribuições e atividades aos Delegados Sindicais;
- XI - administrar o patrimônio do Sindicato;
- XII - representar o Sindicato junto ao Conselho Deliberativo da Federação da categoria;
- XIII - defender os interesses coletivos e individuais da categoria;
- XIV - eliminar ou suspender associados(as), obedecido ao disposto no presente Estatuto.
- XV - supervisionar os trabalhos das Comissões Municipais de Mulheres, Jovens e da Terceira Idade.

Parágrafo único. As Comissões Municipais de Mulheres, Jovens e da Terceira Idade, deverão ser compostas, cada uma, por 05 (cinco) membros titulares e (05) cinco membros suplentes, os (as) quais deverão ser eleitos (as) em eleição simultânea com a Diretoria e Conselho Fiscal, para exercer o mandato de 04 (quatro) anos e deverá adotar os procedimentos a seguir:

I – os atos, ações e atividades a serem executadas pelas comissões de mulheres, jovens e da terceira idade, deverão ser reportados anteriormente a Diretoria para a sua aprovação;

II – os objetivos, as formas de atuação, a escolha da coordenação e as atribuições conferidas às Comissões deverão ser inseridas em Regimento

Elisete Maciel

Junta

Marcos George de Medeiros
-ADVOGADO-
OAB/RN 11.915

~~13/01~~

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

Y. Smith

George de Medeiros

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ/RN**

Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 – Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000
CNPJ nº 08.069.932/0001-00

Parágrafo único. Compete ao Segundo Secretário, substituir o primeiro Secretário nos casos de afastamento, impedimento, renúncia, perda de mandato, ausência ou vacância.

Art. 22. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
- II - assinar com o Presidente as prestações de contas, balanços e balancetes;
- III - ordenar despesas autorizadas, abrir e movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;
- IV - dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria, efetuando os pagamentos e recebimentos autorizados;
- V - recolher os dinheiros do Sindicato ao estabelecimento de crédito oficial de sua localidade, ou mais próximo de sua sede;

§ 1º. É vedado ao Tesoureiro, conservar em seu poder importância superior a dois salários mínimos, por mais de 10 (dez) dias.

§ 2º. Compete ao Segundo Tesoureiro, substituir o Primeiro Tesoureiro nos casos de afastamento, impedimento, renúncia, perda de mandato, ausência ou vacância

Art. 23. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e igual número de suplente, com mandato de 04(quatro) anos todos associados(as) em pleno gozo dos seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, na mesma chapa junto com a Diretoria.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - dar parecer sobre o orçamento do Sindicato, para o exercício financeiro seguinte;
- II - opinar sobre as despesas extraordinárias, os balanços mensais e o balanço anual;
- III - reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário;
- IV - dar parecer sobre a prestação de contas do exercício financeiro;
- V - fiscalizar todo o movimento financeiro do Sindicato quer de receitas, quer de despesas;
- VI - verificar os livros contábeis e fiscais, que estão sendo utilizados;
- VII - examinar se a contabilidade se processa com a devida pontualidade;
- VIII - exigir da Diretoria a apresentação dos documentos de receitas e despesas e dos livros;

Eliete Medeiros

[Assinatura]

Marcos George de Medeiros
-APOLOPADO-
OAB/RN 11.915

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ/RN**

Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 – Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000
CNPJ nº 08.069.932/0001-00

IX - solicitar auditoria ao sistema federativo para exame de contas do Sindicato, servindo o parecer de base para a posição a ser tomada pelo Conselho e pela Assembléia Geral.

Art. 25. Os Delegados Sindicais serão eleitos pelos associados residentes em sua comunidade, obedecendo aos princípios deste Estatuto para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º. Junto com o registro de chapa de delegado sindical, será inscrito um candidato a suplente.

§ 2º. Para as eleições de delegados sindicais, a Diretoria do Sindicato exercerá as atribuições de Comissão Eleitoral no que couber.

§ 3º. Os Delegados Sindicais exercerão as atividades que lhes forem delegadas pela Diretoria do Sindicato.

CAPÍTULO V
DA PERDA DE MANDATO

Art. 26. Os membros da Diretoria, e Comissões do Conselho Fiscal e os Delegados Sindicais perderão o mandato nos seguintes casos:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação deste Estatuto;
- III - abandono do cargo, na forma prevista neste Estatuto;
- IV - transferência voluntária do Delegado Sindical que importe no afastamento do exercício de cargo;
- V - mudança de residência do município, sede da Entidade.

§ 1º. A perda de mandato será declarada pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§ 2º. Toda e qualquer destituição de cargo administrativo, deverá ser precedida de notificação, com prazo mínimo de dez (10) dias, anterior à reunião da Assembléia, onde será assegurado ao interessado pleno direito de defesa.

§ 3º. A perda do mandato, na hipótese do inciso I do caput, somente se efetivará, mediante comprovação documental.

Art. 27. Na hipótese de perda de mandato, as substituições serão feitas de acordo com o disposto neste Estatuto.

Art. 28. A convocação de substitutos ou suplentes quer para a Diretoria, quer para o Conselho Fiscal, ou para substituir o delegado sindical, compete ao Presidente ou ao substituto legal.

Elise Medeiros

João

Marcos Antônio de Medeiros
-ADVOGADO-
OAB/RN 11.915

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ/RN**

Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 – Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000
CNPJ nº 08.069.932/0001-00

Parágrafo único. Em relação à convocação de suplentes para o Conselho Fiscal, será obedecida à ordem de colocação na chapa.

Art. 29. Havendo renúncia, assumirá automaticamente o cargo vacante o substituto legal previsto neste Estatuto.

§ 1º. As renúncias serão comunicadas por escrito e com firma reconhecida ao Presidente do Sindicato.

§ 2º. Em se tratando de renúncia do Presidente do Sindicato, será notificado o seu substituto legal que dentro de 48 (quarenta e oito) horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido, assumindo de imediato o cargo.

Art. 30. Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal e não havendo substituto ou suplente, será escolhida Junta Governativa de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do Art. 10 destes Estatutos.

Parágrafo Único – Considera-se renúncia coletiva, para efeito deste Artigo, o fato de não haver substituto ou suplente que torne vacante os cargos e que impossibilite a administração do Sindicato e/ou se a renúncia for superior a 60% (sessenta por cento) dos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissões.

Art. 31. A Junta Governativa constituída nos termos do artigo anterior administrará o Sindicato e procederá às diligências necessárias para realização de novas eleições, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 32. Em caso de abandono do cargo, processar-se-á na forma dos artigos anteriores, no que lhe for aplicável.

Art. 33. No caso de renúncia e perda de mandato, dos cargos de Presidente e Vice-Presidente serão chamados sucessivamente ao exercício da presidência, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Tesoureiro e o 2º Tesoureiro.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO

Art. 34. Constituem o patrimônio do Sindicato:

- I - mensalidades;
- II - receitas provenientes da contribuição sindical;
- III - rendas oriundas de convênios;
- IV - doações e Subvenções públicas ou privadas;
- V - bens e valores adquiridos e rendas advindas dos mesmos;
- VI - rendas não especificadas.

Elieir Medeiros

[Assinatura]

[Assinatura]
Marcos George de Medeiros
- ADVOCADO -
OAB/RN 11.915

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ/RN**

Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 – Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000
CNPJ nº 08.069.932/0001-00

Art. 35. A administração do patrimônio compete à Diretoria Executiva.

Art. 36. As despesas do Sindicato obedecerão ao seu plano orçamentário.

§ 1º. As dotações orçamentárias, que se apresentarem insuficientes para o atendimento de despesas, poderão ser ajustadas pela Diretoria Executiva, mediante a abertura de créditos suplementares, para reforçar essas dotações.

§ 2º. A abertura de créditos suplementares depende da existência de receita não comprometida, resultante de:

- I - superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;
- II - excesso de arrecadação, assim entendido o saldo positivo entre a receita prevista e a realizada;
- III - transferência total ou parcial de outras dotações previstas, mas não utilizadas;

§ 3º. A aquisição de bens imóveis depende de consignação prévia e obrigatória no orçamento anual, até o limite previsto.

Art. 37. No caso de extinção ou dissolução do Sindicato observar-se-á o que dispuser a Assembléia Geral Extraordinária e não havendo deliberação, será cumprido o disposto no artigo 61 do Código Civil vigente.

§ 1º – O Sindicato poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos.

- I - em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados;
- II - em segunda convocação, uma hora após a primeira, com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados;

§ 2º – Deliberada a dissolução, a juízo da assembléia geral, o patrimônio do Sindicato será entregue à sociedade de fins idênticos ou semelhantes.

§ 3º – Por deliberação dos associados, na mesma assembléia de dissolução, antes da destinação do remanescente referido no parágrafo anterior, observar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 56 e 61 do Código Civil, sobre cotas ou frações ideais sobre o patrimônio do Sindicato.

Eliete Medeiros

[Assinatura]

[Assinatura]
Marcos George de Medeiros
PROCURADOR
CNPJ 11.915

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ/RN**

Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 – Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000
CNPJ nº 08.069.932/0001-00

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38. A Assembléia Geral Extraordinária poderá ampliar, em caráter temporário, os órgãos da administração, criando cargos e funções, com finalidades específicas.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos referidos no caput deste artigo, eleitos pela Assembléia Geral, deverão preencher os requisitos constantes do inciso II do artigo 10 deste Estatuto.

Art. 39. A comunicação do exercício da Diretoria do Sindicato para efeito de abertura e movimentação de contas bancárias vinculadas será feita pelo Presidente da Federação Estadual da Categoria, acompanhada de cópia dos Estatutos e de ata de posse dos Diretores(as) do Sindicato.

Art. 40. A contabilidade do Sindicato será feita por profissional devidamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 41. Serão sempre tomadas por escrutínio secreto às deliberações em Assembléia Geral, concernente aos seguintes assuntos, além do já exposto neste Estatuto:

- I - tomada e aprovação de contas da Diretoria;
- II - aplicação Patrimonial;
- III - julgamento dos atos da Diretoria, relativos a penalidades impostas aos associados;
- IV - proposta Orçamentária;
- V - alienação de bens imóveis.

Art. 42. Qualquer reforma no presente Estatuto só poderá ser feita, por aprovação em Assembléia Geral Extraordinária para este fim especialmente convocada em primeira convocação com a maioria absoluta ou em segunda por deliberação, de no mínimo 1/3 (um terços) dos associados quites e presentes à Assembléia.

Parágrafo único. As propostas de modificações do Estatuto poderão ser feitas pela Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos associados quites e no gozo dos seus direitos sindicais.

Art. 43. O disposto no artigo 18, no que se refere ao período de 04 (quatro) anos de mandato, com uma reeleição ao mesmo cargo, será aplicado a partir das eleições sindicais do ano de 2009.

Elieze Medeiros

Marcos George de Medeiros
-ADVOGADO-
OAB/RN 11.915

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ/RN**

Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 – Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000
CNPJ nº 08.069.932/0001-00

Art. 44. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela
Assembléia Geral.

Art. 45. O presente Estatuto entrará em vigor, logo após sua
aprovação, registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
revogando-se a versão estatutária anterior.

Caicó/RN, 09 de agosto de 2014.

Eliete Medeiros
Eliete Medeiros

Presidenta em exercício

Cristino Jerônimo da Silva
Cristino Jerônimo da Silva
1º Secretário

Marcos George de Medeiros
Marcos George de Medeiros
Advogado OAB/RN 11.915

Marcos George de Medeiros
-ADVOGADO-
OAB/RN 11.915

1º OFÍCIO DE NOTAS
CAICÓ/RN

RECONHEÇO, por semelhança, à(s)
firma(s) de *Eliete Medeiros*
Cristino Jerônimo da Silva
Silva, dou
Em, *28 de Outubro de 2014*
Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros
Tabelião - CPF 098.096.604-30

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
RIO GRANDE DO NORTE**
Selo de Autenticidade

ANOREG-RN
FIRMA 1
AGD 070911
AGD 070910



SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS
RURAIS DE CAICÓ-STTR-CNPJ: 08.069.932/0001-00
Fundação: 05.05.63 - Rec. p/ MTPS: 03.12.63 - Processo n.º 318.831/76

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTUTÁRIA
DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS
RURAIS DE CAICÓ/RN**

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.069.932/0001-00, com Registro Sindical n.º L036 P057 A1963 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com sede à Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 - Centro - Caicó/RN - cep: 59.300-000 - convoca pelo presente EDITAL todos os membros da categoria profissional dos Produtores Autônomos do Plano da CNTA, os Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Ativos, Inativos e aposentados rurais: agricultores e agricultoras familiares e assalariados e assalariadas rurais, do Município de Caicó - RN, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CAICÓ - RN a ser realizada no dia 09 de Agosto de 2014, na sede do Sindicato, no endereço citado acima, com início às 08:00 (oito) horas, em primeira convocação e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, observando o quórum estatutário, para tratar da seguinte ordem do dia:

1) Alteração Estatutária para: a) alterar a sua representação sindical profissional para a categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, ativos e aposentados, no Município de Caicó - RN; b) alterar a denominação do Sindicato para Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - RN; 2) Outros assuntos de interesse da Categoria.

Caicó/RN, 10 de julho de 2014.

Ana Aline Moraes
ANA ALINE MORAIS
Presidente do Sindicato
CPF: 068.755.914-64

Endereço: Sítio Barra da Espingarda - Zona Rural - Caicó/RN

21/8

46

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES
E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ/RN**

Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 – Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000
CNPJ nº 08.069.932/0001-00

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTARIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS
RURAIS DE CAICÓ/RN.**

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 09:00 horas, em segunda convocação, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó, na sede do Sindicato, localizada na rua Rua Antônio Simões de Azevedo, 23, Centro, CEP: 59.300-000, neste município de Caico, estado do Rio Grande do Norte, devidamente convocada por Edital afixado na sede do Sindicato e publicado no D.O.U. Edição nº 131, de 11/07/2014 e na Tribuna do Norte, edição de 11/07/2014, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1) Alteração Estatutária para:** a) alterar a sua representação sindical profissional para a categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, ativos e aposentados, no Município de Caicó/RN; b) alterar a denominação do Sindicato para Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó/RN; **2) Outros assuntos de interesse da Categoria, conforme publicação do Diário Oficial da União-D.O.U e da Tribuna do Norte.** Inicialmente a Presidenta em exercício do Sindicato, a Senhora Eliete Medeiros, compôs a Mesa com a participação dos demais diretores do Sindicato e Marcos George de Medeiros, Assessor Jurídico da FETARN. A seguir, o Senhor Cristino Jeronimo da Silva, Secretário do Sindicato, fez a leitura do Edital de Convocação da Assembléia Geral e verificou-se a existência de quorum estatutário com a presença de 277 (duzentos e setenta e sete) associados e associadas quites e em dia com as suas contribuições sociais. A Presidenta em exercício do Sindicato, passou a palavra ao Senhor Marcos George de Medeiros, para o mesmo fazer as explicações no que se refere as alterações estatutárias, onde o Art. 1º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: **Art. 1º O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caicó, dovarante denominado de Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó/RN, entidade sindical de primeiro grau, sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, com base territorial no município de Caicó/RN, com sede na Rua Antonio Simoes de Azevedo n 23, Centro, Caico/RN e foro na Comarca do Município de Caico/RN, é constituído para fins de defesa dos direitos, proteção e representação legal, inclusive em questões judiciais ou administrativas dos interesses coletivos ou individuais dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares do Município de Caicó/RN, que estejam na ativa ou aposentados. Parágrafo único. Para efeitos deste estatuto, integram a categoria dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares, aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural,**

EL

[Assinatura]

Marcos George de Medeiros
Advogado
OAB/RN 11.915

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES
E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ/RN**

Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 – Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000
CNPJ nº 08.069.932/0001-00

individualmente ou em regime de economia familiar, no município de Caicó/RN, em áreas não superior a 2 (dois) módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, integrantes do Plano da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte - FETARN e da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG. Segue, em anexo, cópia integral alterada dos Estatutos Sociais do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó/RN. Continuaundo, foi discutido sobre a alteração do segundo ponto de pauta, sobre a nomenclatura do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caicó, que após ampla discussão, foi aprovado alterar a denominação do Sindicato para Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó/RN. Em seguida foi facultada a palavra aos Diretores do Sindicato que fizeram as explicações complementares sobre os temas abordados, inclusive, explicando que está sendo estruturado um sistema específico para organizar a categoria dos assalariados rurais e sobre a previdência social. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembléia, as 10h00min do mesmo dia, que segue lida e assinada pelos integrantes da Mesa.

Caicó/RN, 09 de agosto de 2014.

Eliete Medeiros
Eliete Medeiros

Presidenta em exercício

Cristino Jerônimo da Silva
Cristino Jerônimo da Silva
1º Secretário

Marcos George de Medeiros
Marcos George de Medeiros
Assessor Jurídico/FETARN

Marcos George de Medeiros
Advogado
OAB/RN 11.915

LISTA DE PRESENÇA dos membros da CATEGORIA do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caicó/RN, com sede á Rua Antônio Simões de Azevedo, 23 - Centro - Caicó/RN - CEP: 59.300-000, compreendendo os membros da categoria profissional dos Produtores Autônomos do Plano da CNTA, os Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Ativos, Inativos e aposentados rurais: agricultores e agricultoras familiares e assalariados e assalariadas rurais, do Município de Caicó - RN, que participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** realizada às 8h00 (oito) horas, do dia **09 de agosto de 2014**, na sede do Sindicato, com endereço acima, com a seguinte ordem do dia: 1) Alteração Estatutária para: a) alterar a sua representação sindical profissional para a categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, ativos e aposentados, no Município de Caicó - RN; b) alterar a denominação do Sindicato para Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - RN; 2) Outros assuntos de interesse da Categoria.

Nº	Nome	Documento	Assinatura
01	Jose Francisco Braz	1.079	JOSE FRANCISCO BRAZ
02	Francisco Assis de Araújo	336.653.974-72	FRANCISCO ASSIS ARAUJO
03	Joãoaldo Vale dos Santos	7.950	up Araújo
04	Ana Lorena Bezerra dos Santos	7.964	Ana Lorena Bezerra dos Santos
05	Pedro Pereira Medeiros	7.568	Pedro Pereira Medeiros
06	Jonácio Firmino Bezerra	8.134	Jonácio Firmino Bezerra
07	Braz Bafojo dos Santos	252	Braz Bafojo dos Santos
08	Deuzinete Lucena Nogueira	6.833	Deuzinete Lucena Nogueira
09	Francineide Maria de Morais	7.246	Francineide Maria de Morais
10	Cleonte César Fechine	5.972	Cleonte César Fechine

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.
Encaminho às Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessões em 01 / 12 / 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

189

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

=====

Projeto de Lei nº 184/2016
Autor: Vereador Odair Alves Diniz

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 184/2017, que reconhece de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR e dá outras providências.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 07 de 12 de 2017.


IVONETE DANTAS
Presidente


MARA REJANE SALDANHA DA COSTA
Relatora


ERINALDO LINO DOS SANTOS
Membro

APROVADO EM:

11 / 12 / 2017

ma. 738 Ses. Ord.



Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 21 / 12 / 17 50
<i>Cislaine</i> SERVIDOR

Autógrafo de Lei Nº 131/2017 – CMC

Projeto de Lei Nº 184/2017

Autoria: Odair Alves Diniz

Aprovado em: 11/12/2017

**PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAICÓ/RN**

Recebido em: ____/____/____

Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

() Veto total () Veto parcial: 4 Sanção expressa () Sanção tácita. Data: ____/____/____. Assinatura

() Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: ____ Data: ____/____/____. Assinatura

Reenvio à prefeitura para promulgação em: 21/12/17. Ofício nº ____ Recebido por: ____

Promulgada Lei Nº 5053 Data 24/01/18 por: A Prefeito () Presidente da Câmara. Assinatura

Obs.:

REDAÇÃO FINAL

(redação original)

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras familiares de Caicó – STTR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ – STTR, com sede neste município de Caicó-RN.

Parágrafo único – O Sindicato referido no caput deste artigo possui dentre seus fins institucionais defesa dos direitos, proteção e representação legal, inclusive em questões judiciais ou administrativas dos interesses coletivos ou individuais dos trabalhadores e trabalhadoras rurais agricultoras familiares do município de Caicó-RN, que estejam na ativa ou aposentados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 11 de dezembro de 2017.

Odair Alves Diniz
Odair Alves Diniz
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.053, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras familiares de Caicó – STTR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICÓ – STTR, com sede neste município de Caicó-RN.

Parágrafo único – O Sindicato referido no caput deste artigo possui dentre seus fins institucionais defesa dos direitos, proteção e representação legal, inclusive em questões judiciais ou administrativas dos interesses coletivos ou individuais dos trabalhadores e trabalhadoras rurais agricultoras familiares do município de Caicó-RN, que estejam na ativa ou aposentados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C48A8E9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/01/2018. Edição 1677
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>